

**PROJETO DE LEI Nº. 003/2023, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 1.569, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

***FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:***

Art. 1º. - A partir de 01 de fevereiro de 2023, o artigo 41 da Lei Municipal n.º 1.569, de 28 de setembro de 2022, passa doravante a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 41. - O mérito acadêmico, conferido ao servidor efetivo, resulta em percentual incidente sobre o vencimento-base, denominado adicional de mérito acadêmico, de modo não cumulativo e variável conforme a carreira que integrar, na seguinte conformidade:*

REQUISITO DO CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE / TÍTULO ACADÊMICO	ADICIONAL DE MÉRITO ACADÊMICO DAS CARREIRAS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO (inclusive em extinção na vacância)	ADICIONAL DE MÉRITO ACADÊMICO DAS DEMAIS CARREIRAS (inclusive em extinção na vacância)
Ensino Fundamental	Ensino Médio	-	2%
	Educ. Profissional Técnica de Nível Médio	-	3%
	Ensino Superior – Curso Sequencial	-	4%
	Ensino Superior – Graduação	-	6%
	1ª Pós-graduação <i>Lato Sensu</i>	-	8%
	2ª Pós-graduação <i>Lato Sensu</i>	-	10%
	Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> Mestrado	-	12,5%
Ensino Médio	Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> Doutorado	-	25%
	Educ. Profissional Técnica de Nível Médio	-	3%
	Ensino Superior – Curso Sequencial	-	4%
	Ensino Superior – Graduação	-	6%
	1ª Pós-graduação <i>Lato Sensu</i>	-	8%
	2ª Pós-graduação <i>Lato Sensu</i>	-	10%
	Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> Mestrado	-	12,5%
Habilitação Técnica em Nível Médio	Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> Doutorado	-	25%
	2ª Educ. Profissional Técnica de Nível Médio, diversa do requisito	-	3%
	Ensino Superior – Curso Sequencial	-	4%
	Ensino Superior – Graduação	-	6%
	1ª Pós-graduação <i>Lato Sensu</i>	-	8%
	2ª Pós-graduação <i>Lato Sensu</i>	-	10%
Ensino Superior	Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> Mestrado	-	12,5%
	Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> Doutorado	-	25%
	2ª Graduação/Habilitação, diversa do requisito	6%	6%
	1ª Pós-graduação <i>Lato Sensu</i>	8%	8%
	2ª Pós-graduação <i>Lato Sensu</i>	10%	10%
	Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> Mestrado	25%	12,5%
	Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> Doutorado	50%	25%

Art. 2º. - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, segue no Anexo I, cujo fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2023.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 02 de Fevereiro de 2023, 33º. Ano da Emancipação Política e 31º. Ano da Instalação.

**Oscar Gozzi**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**  
**(Projeto de Lei n. 003/2023)**  
**QUADRO DE IMPACTO ECONÔMICO-FINANCEIRO**  
**(Lei Complementar n. 101, de 04 de Maio de 2000)**

1-) VALOR POTENCIAL DOS CARGOS IMPACTADOS

CARGOS	ESTIMATIVA DE IMPACTO	VALOR
Ensino Fundamental	0	R\$ 0,00
Ensino Médio	10	R\$ 19.591,15
Habilitação Técnica em Nível Médio	30	R\$ 75.453,90

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	Mérito Acadêmico / Mês 3,00%	VALORES ANUAIS		
		2023 (10/12)	2024 (12/12)	2025 (12/12)
3.1.90.11 - Vencos. e Vant. Fixas - P. Civil	R\$ 2.851,35	R\$ 28.513,52	R\$ 34.216,22	R\$ 34.216,22
3.1.90.11 - 13º Salário (8,33%)	R\$ 237,52	R\$ 2.375,18	R\$ 2.850,21	R\$ 2.850,21
3.1.90.11 - 1/3 de Férias (2,77%)	R\$ 78,98	R\$ 789,82	R\$ 947,79	R\$ 947,79
3.1.90.13 - Obrigações Patronais (17%)	R\$ 538,53	R\$ 5.385,35	R\$ 6.462,42	R\$ 6.462,42
3.1.90.11 - Vencos. (insalubridade 40%)	R\$ 1.267,14	R\$ 12.671,41	R\$ 15.205,69	R\$ 15.205,69
	<b>R\$ 4.973,53</b>	<b>R\$ 49.735,27</b>	<b>R\$ 59.682,32</b>	<b>R\$ 59.682,32</b>

2-) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (01.01.2022 A 31.12.2022)

2.1-)	RCL	R\$ 93.264.154,38
-------	-----	-------------------

3-) GASTO COM PESSOAL (01.01.2022 A 31.12.2022)

3.1-)	Despesa Total	R\$ 35.381.467,20
-------	---------------	-------------------

	% da Despesa Total com Pessoal	37,94
--	--------------------------------	-------

4-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTO COM PESSOAL

4.1-)	Dados 01.01.2022 A 31.12.2022	Índice
RCL	R\$ 93.264.154,38	
G. Pessoal	R\$ 35.381.467,20	37,94
4.2-)	Estimativa de Impacto – Mérito Acadêmico (Técnico)	Índice
Exercício 2023		
Gasto com Pessoal	R\$ 35.381.467,20	37,94
(+) Impacto MA (10/12)	R\$ 49.735,27	0,14
<b>Gasto Total Previsto</b>	<b>R\$ 35.431.202,47</b>	<b>37,99</b>
Exercício 2024		
Gasto com Pessoal	R\$ 35.381.467,20	37,94
(+) Impacto MA (12/12)	R\$ 59.682,32	0,06
<b>Gasto Total Previsto</b>	<b>R\$ 35.441.149,52</b>	<b>38,00</b>
Exercício 2025		
Gasto com Pessoal	R\$ 35.381.467,20	37,94
(+) Impacto MA (12/12)	R\$ 59.682,32	0,06
<b>Gasto Total Previsto</b>	<b>R\$ 35.441.149,52</b>	<b>38,00</b>

## DECLARAÇÃO

**OSCAR GOZZI**, Prefeito Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECLARA**, para fins de cumprimento do inciso II do art. 16 da lei Complementar n.º 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Tarumã/SP, 02 de Fevereiro de 2.023.

**OSCAR GOZZI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:  
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e eminentes pares para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária, visando a apreciação do incluso **PROJETO DE LEI N. 003/2023, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023**, cuja ementa é a seguinte: **“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 1.569, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, que ora submetemos a apreciação desta Egrégia Casa de Leis. Com Fulcro no artigo 191, II c.c. artigo 204, § 1º, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, solicitamos que a presente propositura seja tramitada em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

Como é de amplo conhecimento, o Município de Tarumã no exercício de 2022, implementou os mais novos conceitos de gestão da Administração Pública, especialmente, a forma de conduzir a gestão de pessoas, instituindo novos mecanismos de gestão e de reconhecimento da classe de servidores públicos municipais mediante a implementação do Novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, conforme Lei Municipal n.º 1.569/2022.

Ante o dinamismo da norma que acompanha a evolução de conceitos conforme o cenário em que se apresenta, identificamos a necessidade de ampliação de mais uma classe no instituto do Mérito Acadêmico, qual seja: a) Educação Profissional Técnica de Nível Médio de 3% para os cargos de Ensino Fundamental e Médio; e, b) Educação Profissional Técnica de Nível Médio de 3% para os cargos de Habilitação Técnica em Nível Médio no conceito de 2º Técnico.

Essa proposta legislativa visa ampliar o instituto do Mérito Acadêmico para reconhecer a formação técnica ou a segunda formação técnica para os cargos que exigem habilitação técnica, e, dentro do universo dos cargos contidos no ensino fundamental, médio e técnico, essa proposta atingirá efetivamente mais os cargos de auxiliar de enfermagem e agente administrativo. Isto porque, em estudo, muitos servidores sequer trafegam na formação técnica, galgando sua formação direto para a graduação.

Assim, ante a sólida situação financeira do Município de Tarumã, decorrente da responsabilidade orçamentária, financeira e fiscal, neste momento estamos aptos para reconhecer e ampliar o instituto do Mérito Acadêmico.

Certos e convictos de que este Projeto de Lei representa o anseio da sociedade Tarumaense, aguardamos que Vossa Excelência e eminentes pares possam o estar analisando, com a costumeira justiça, e será, com certeza, objeto de aprovação por esta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente.

**OSCAR GOZZI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

A Sua Excelência, o Senhor:  
**JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ  
TARUMÃ – SP.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B464-9260-5CA8-8365

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



OSCAR GOZZI (CPF 403.XXX.XXX-72) em 09/02/2023 08:14:43 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/B464-9260-5CA8-8365>